

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**INDICAÇÃO Nº 407 / 2024**

**Criação e publicidade dos canais de denúncias de queimadas no município de Leme, cumprimento do DECRETO Nº 7.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Vereador que esta subscreve,

Considerando a indicação Nº 795 / 2023 de 27 de julho de 2023;

Considerando o cumprimento do DECRETO Nº 7.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, que regulamenta os artigos 8º e 9º da Lei Ordinária 3498 de 11 de agosto de 2016 que dispõe sobre queimadas no município de Leme;

Considerando ao aumento de queimadas urbanas no período de secas no Estado de São Paulo;

Considerando o aumento de queimadas urbanas no município de Leme e os prejuízos provocados ao meio ambiente e a saúde da população;

Considerando o Artigo 1º, do referido decreto: a competência para fiscalização de ações lesivas ao Meio Ambiente, por meio da utilização de fogo, para a limpeza de terrenos e preparo de solo que dispõe a Lei Ordinária 3498 de 11 de Agosto de 2016, bem como para a aplicação das penalidades insculpidas no artigo 3º da referida Lei, é dos Agentes de Fiscalização Ambiental e Sanitária, cargo municipal com a devida e pertinente atribuição criado pela Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Considerando o Artigo 2º do referido decreto: A Secretaria de Meio Ambiente, através de métodos tecnicamente reconhecidos como idôneos pelos órgãos ambientais, deverá aferir a ocorrência e extensão do impacto ambiental, bem como o modo da exigida reparação ambiental nos termos do artigo 9º da Lei Ordinária 3498 de 11 de agosto de 2016.

**INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade a criação e publicidade dos canais de denúncias de queimadas no município de Leme, cumprimento do DECRETO Nº 7.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 30 de abril de 2024.

**LUIS FERNANDO DA SILVA BECK**  
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)